



**MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**ANEXO V - PROJETO BÁSICO**

**COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL  
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES  
DO MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA/RS.**

Nova Boa Vista/RS, 1º de junho de 2026.



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 1. INTRODUÇÃO:

Este projeto tem divulga os resultados de uma pesquisa realizada no município de Nova Boa Vista, abordando os serviços de coleta, transporte, separação, classificação, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial, no perímetro urbano e parcialmente rural, do Município de Nova Boa Vista/RS, enquadrados na Classe II (não perigosos), subdividida em classe IIA (não inertes) e classe IIB (inertes), conforme NBR ABNT 10.004/2004, Lei Federal nº 12.305/2010 - PNRS, Lei Estadual nº 14.528/2014 - PERS e demais legislações pertinentes de origem domiciliar comercial e rural.

A população do referido município dispõe, segundo os dados do IBGE a seguir:

I. População do último censo (censo 2022) = 2.042 pessoas

II. População estimada (censo 2025) = 2.089 pessoas

O gerenciamento de resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios e envolve um conjunto de ações, diretas ou indiretas, que abrangem as etapas de coleta, transporte e destinação final.

A gestão dos resíduos sólidos no âmbito municipal seguirá o exposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Os serviços de coleta, transporte, separação, classificação, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, de caráter público e essencial, serão gerenciados pelo município.

Todos os parâmetros, fórmulas e planilhas elaboradas em projeto seguem rigorosamente as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado -RS garantindo conformidade com os critérios técnicos e normativos vigentes.

Para determinar a composição dos custos, buscou-se abranger todas as atividades essenciais na elaboração do termo de referência (projeto básico), e da planilha de custos, que servirão de base para a elaboração do edital de contratação da empresa responsável pelos serviços de coleta, transporte, separação, classificação, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos do município de Nova Boa Vista/ RS, ou seja: RSU (orgânicos e recicláveis).

Dessa forma, seguem na sequência algumas definições para uma melhor compreensão, conforme preconizado pela lei federal nº12305/2010, também conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) como as atividades e orientações técnicas necessárias para realizar a gestão de resíduos sólidos.

a. Aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos - Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário;

b. Coleta seletiva - coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

c. Destinação final ambientalmente adequada - destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

d. Disposição final ambientalmente adequada - distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

e. Estação de transbordo - local com devido licenciamento ambiental para operação de armazenamento temporário de resíduos provenientes de coleta em caminhões de pequeno porte até acumular quantidade suficiente para o transporte em caminhões de grande porte até o destino final;

f. Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

g. Reciclagem - processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

h. Rejeitos - resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

i. Resíduos sólidos - material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

j. Resíduos domiciliares - os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

k. Resíduos de limpeza urbana - os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

l. Resíduos sólidos urbanos - os englobados nas alíneas "j" e "k";

m. Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços - os gerados nessas atividades, com exceções. Compreenderá nesta categoria os resíduos produzidos por indústrias que se caracterizem como comercial/serviço e/ou doméstico;

n. Triagem - segregação dos resíduos da coleta seletiva com potencial de reciclagem por tipo e/ou grupo de acordo com suas características, para posterior destinação a cadeia de reciclagem.

Os serviços realizados contemplaram para as duas coletas o seguinte:

a. Elaboração de termo de referência (Projeto Básico), com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta dos resíduos sólidos;

b. Levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;

c. Determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;

d. Levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a sua durabilidade e qualidade;

e. Levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;

f. Determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;

g. Elaboração do BDI (bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;

h. Elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados.

Cada um dos itens destacados foi tecnicamente analisado, seguindo as diretrizes estabelecidas na orientação técnica de serviços de coleta de resíduos domiciliares emitida pelo TCE/RS.

A prestação do serviço deste projeto básico será de forma indireta, mediante a contratação de empresa para prestação de serviços, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a execução integral dos serviços de coleta, transporte ambientalmente adequado de resíduos sólidos domiciliares urbanos, comercial e rural do município.

O transporte final dos resíduos coletados deverá ocorrer em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental.

Este documento estabelece diretrizes para orientar as instituições interessadas em participar da licitação destinada a contratação de serviços de locação, coleta, transporte, separação, classificação, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do município de Nova Boa Vista.



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 2. OBJETO DA CONTRAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, separação, classificação, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município de Nova Boa Vista/RS, compreendendo resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, incluindo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, insumos e todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Deverão ser coletados todos os resíduos sólidos e seletivos, depositados em lixeiras, como também os que se encontrarem no passeio quando ocorrer ausência de lixeiras, ocorrendo a coleta em toda a rota definida em projeto, tais como a frequência e o itinerário determinado.

O Roteiro foi determinado através de um mapeamento da área urbana (e parcialmente rural) do município, determinando a frequência para a rota de coleta e a distância a ser percorrida no trajeto.

Os serviços deverão abranger toda a **área urbana e parcialmente a área rural** do município, com frequência mínima de duas coletas semanais, atendendo aproximadamente 100 pontos de coleta, considerando a geração média de 43 toneladas mensais.

Destaca-se que o Município disponibiliza, como ferramenta de apoio à execução dos serviços, **mapa digital contendo a localização dos pontos de coleta**, elaborado por meio do aplicativo Google Maps, o qual será fornecido à empresa contratada, permitindo melhor planejamento logístico, otimização de rotas e maior eficiência na prestação dos serviços.

O mapa está disposto no seguinte link:

<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1SY0ONHEdw6ZE4clCkq6meXCiKV3VIE&ll=-27.98718192081693%2C-52.98182389999999&z=14>

Da quilometragem e periodicidade de coleta:

Perímetro Urbano e parcialmente área rural	Dias da Coleta - Semana	Nº viagens/mês
Perímetro Urbano (Todas as ruas) e parte da área rural, conforme mapa digital.	A coleta deverá ocorrer nas quartas-feiras e sábados	Total de 08 viagens (02 viagens na semana)
<b>Quilometragem mensal total estimada (coleta e transporte) – 1.337 Km</b>		

A remuneração por preço fixo (menor preço mensal) é a mais adequada a municípios de menor porte, onde não há uma balança confiável para a pesagem permanente dos resíduos, onde a frequência de coleta e os percursos são reduzidos, e a população local é um fiscal permanente da efetividade da prestação dos serviços.

Em qualquer caso, a empresa contratada deve manter controle dos registros de pesagem na entrada e saída dos caminhões no aterro sanitário, nesses registros deve conter a data da pesagem.

Todos os custos de coleta (caminhão(ões), equipamentos, coletores), deslocamento desde a coleta até o transporte final em aterro, serão por conta da empresa contratada. Desta forma, como já citado anteriormente o critério de julgamento será o menor preço global mensal e a remuneração se dará por preço fixo mensal.

### 3. OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, separação, classificação, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município de Nova Boa Vista/RS, compreendendo resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, incluindo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, insumos e todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. Para isso, o licitante deverá disponibilizar veículos, equipamentos, maquinários e funcionários necessários à execução dos serviços conforme projeto básico.

O sistema de coleta orgânica e seletiva a ser contratada abrange um conjunto de procedimentos que tem início com a disposição dos resíduos sólidos domiciliares pelos munícipes, em recipientes apropriados para armazenameno temporário, seguindo os roteiros definidos neste projeto básico.

As especificações técnicas do presente projeto, visam à contratação de uma empresa para



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e seletivos. É previsto a utilização de caminhões compactador do tipo caçamba com abertura traseira e capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>.

A coleta dos resíduos orgânicos e seletivos, depositados em lixeiras próprias, e na sua ausência, junto ao passeio público, deverá ser realizada por veículos coletores caminhões caçamba compactadora com abertura traseira.

Os serviços do objeto do processo licitatório deverão ser realizados em total conformidade com as diretrizes para manejo dos resíduos

Os serviços que constituem o objeto do processo licitatório deverão ser executados em estrita observância ao manejo de resíduos sólidos gerados no município, e com observância do projeto básico aqui apresentado, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento.

A determinação da rota de percurso de coleta do município é importante, pois estas influenciam no tempo de coleta, como também no cálculo da frota e equipamentos.

O projeto de coleta deve partir de um planejamento adequado, contemplando todas as ruas e tendo uma frequência maior em ruas que dispõem de maior geração de resíduos, tendo em projeto a extensão das rotas, como a frequência de cada uma pré-determinado que deve ser cumprido posteriormente.

O projeto de coleta deve incluir a definição de todos os itinerários necessários, sua frequência e o período para coleta, este tempo deve ser adequado buscando-se o máximo aproveitamento da capacidade de carga do caminhão coletor. Com o andamento da execução do contrato, este tempo deve ser otimizado ou redimensionado em função da ampliação da quantidade de resíduos a serem coletados ou algum fator sazonal que indique esta alteração, inicialmente programada.

Com isso foi desenvolvido um plano com a finalidade de avaliar o volume diário de lixo gerado em tonelada, a quantidade e a abrangência dos percursos de coleta (km), a duração da coleta em cada trajeto e a periodicidade da coleta da rota.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros, foram determinados o percurso e a frequência de coleta, chegando assim as quantidades necessárias de veículos e de mão de obra, para definição das planilhas de custos para este projeto básico proposto à administração municipal.

#### **4. CUSTO DE COLETA E TRANSPORTE DO RSU:**

Para finalidade de cálculos de custos foi considerado um caminhão com a capacidade aproximada de 5.000kg, compactador, considerando um média mensal de 43 toneladas/mês, considerando um fator de utilização (FU) de 0,30, considerando equipe com utilização parcial.

##### **4.1. PLANILHA DE CUSTOS TOTAIS:**

Conforme Planilha de custos elaborada pelo Município.

Os custos descritos foram todos realizados considerando o que o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS) indica como parâmetros. Todos os estudos e valores sintéticos realizados obtidos e as premissas desenvolvidas neste projeto básico, foram demonstrados nas tabelas de análises de custos.

A contratação por preço fixo mensal é a recomenda para o município de Nova Boa Vista, sendo a melhor opção para redução de custos em coleta do município. Ficando custos extras em qualquer item dos estabelecidos a critério da Contratada.

#### **5. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RSU):**

O serviço de coleta de RSU é definido através da operação que se inicia com a disposição dos resíduos sólidos domiciliares pelos moradores do município de Nova Boa Vista, em locais e recipientes adequados, e quando em sua ausência e depositado em via pública, cabendo a empresa contratada realizar a coleta.

#### **6. TIPO DE VEÍCULO DE COLETA:**

São vários os tipos de veículos possíveis a serem utilizados em um serviço de coleta, orienta-se o



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

uso de um veículo com caçamba compactadora, de no mínimo 15m<sup>3</sup> e capacidade para suportar no mínimo 5.000kg, levando a consideração a rota e a produção diária de resíduos. Este veículo foi definido a fim de conseguir um maior fluxo no percurso, e diminuição de custos.

Os principais tipos de caminhões utilizados são:

a. Caminhões compactadores: Veículo que coleta e transporta resíduos sólidos urbanos, possuindo um sistema de compactação que reduz o volume da carga;

O serviço de coleta de RSU no Município de Nova Boa Vista deverá ser executado com a utilização de um caminhão, em boas condições, tendo no máximo 15 anos de fabricação no ato da contratação da licitação.

Durante todo o trajeto do caminhão a empresa contratada deve evitar que o lixo se disperse pelo trajeto.

A disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e dos Resíduos Sólidos da Zona Rural do Município de Nova Boa Vista será em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental.

### **7. DO PERCURSO/ITINERÁRIO DE COLETA:**

A seguir temos a imagem do percurso de coleta da área urbana do município de Nova Boa Vista/RS, esse mapeamento foi realizado pelo Google Earth e conferido in loco. Já para a coleta referente a área rural o trajeto foi realizado pelo Google Earth.

O mapa digital está disposto no seguinte link:

<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1SYOONHEdw6ZE4clCkq6meXCiKV3VIE&ll=-27.98718192081693%2C-52.98182389999999&z=14>

### **8. PERIODICIDADE SEMANAL DA COLETA:**

A coleta junto ao Perímetro Urbano (e parcialmente rural), conforme itinerário definido no item anterior, deve ser realizada da seguinte forma:

I. Duas vezes por semana, de preferências as quartas-feiras e sábados.

### **9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

O pagamento será feito mensalmente.

Para efeito de faturamento dos serviços utilizar-se-á o valor fixo mensal, o qual baseia-se na equipe fornecida, nos trechos e nas frequências estabelecidas e na quilometragem para percorrer os trajetos de coleta, bem como, o trajeto de transporte até o aterro sanitário.

### **10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Além do descrito nesse projeto básico, a contratada está sujeita as seguintes obrigações:

- Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causado a terceiros ou a patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- Atender a todas as solicitações exigidas pela secretária de obras do município;
- Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer veículo que por falha mecânica, estiver atrapalhando o trânsito;
- Garantir manutenção adequada de seu veículo;
- Quando em trânsito, fazer a coleta de forma a causar o mínimo de impedimento ao trânsito dos demais veículos, facilitando a ultrapassagem;
- Não será permitido a colocação (amontoamento), de lixo em vias públicas;
- Respeitar o itinerário disposto pelo município;
- Sempre que possível realizar treinamento adequado aos seus colaboradores a fim de evitar possíveis acidentes;
- Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos na coleta para comercialização;



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Apresentar, no momento da contratação, seguro total contra acidentes e contra terceiros;
- Coletar resíduos nas lixeiras e, quando na ausência das mesmas, coletar o que estiver disposto junto ao passeio público ou logradouros.

### 11. PREVISÃO DE PENALIDADES:

Na vigência do contrato, a empresa contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa dos recursos previstos por Lei, sem que ocorra qualquer prejuízo em ambas as partes.

São realizadas advertências, por escrito, sempre que verificadas irregularidades, tais como:

- Atrasar o início da prestação de serviços;
- Prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- Desatender as determinações de fiscalização;
- Cometer quaisquer infrações as normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar por ação, ou omissão, qualquer ato, que por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou terceiros;
- Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- Não dispor de coletores, motoristas ou trabalhadores;
- Permitir que os funcionários trabalhem sem uniforme;
- Executar o serviço com veículo com idade superior ao limite estabelecido em projeto;

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado.

**Observação:** Tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante o mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Caso ocorra uma quantidade acima de 30(trinta) infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, a qual deverá ser precedida de processo administrativo.

No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização técnica deverá ser realizada pela Secretaria da Administração do Município de Nova Boa Vista.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros deverão ser observadas as seguintes regras:



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

O Município poderá determinar a paralisação da obra por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação ou ser parte da Equipe de Apoio na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### **13. GESTOR DO CONTRATO:**

O gestor do contrato, na pessoa do Secretário Municipal requisitante, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Responsável já tem funcionários destinados a tal função.

### **14. GERENCIAMENTO DE RISCO:**

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar a prestação de serviços, caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mitigá-las.

RISCO	SOLUÇÃO
Risco de ocorrerem eventos durante a prestação de serviços que impeçam o cumprimento do trajeto, carga horária ou que aumentem os custos.	Acompanhamento sistemático da execução dos serviços pela fiscalização, que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. Contratação de seguro. Remuneração do risco Reequilíbrio econômico-financeiro através de aditivo contratual (excepcional).
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Não pagamento caso os níveis de qualidade não sejam atingidos. Prever, dentre as cláusulas do Edital e contrato, sanções que contemplem esta situação. Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	Verificação periódica das condições de habilitação. Prever, dentre as cláusulas do Edital e contrato, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS. Prever, dentre as cláusulas do Edital e contrato, sanções que contemplem esta situação. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Exigir nos pagamentos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada. Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

Nova Boa Vista/RS, 1º de junho de 2026.

**VILMAR JOSÉ MILANI,**  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito

PAULA ROBERTA  
CASTAMANN:00982  
301073

Assinado de forma digital por  
PAULA ROBERTA  
CASTAMANN:00982301073  
Dados: 2026.06.01 13:25:02 -03'00'

**SETOR DE ENGENHARIA**